



## CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 014/2021

Processo Administrativo nº 018/2021  
Dispensa de Licitação nº 012/2021

Termo de contrato de FORNECIMENTO que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana-BA, através de seu representante legal, Sr. Cledson Nunes Ribeiro, CPF: 733.559.765-04 e RG: 0506556808 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram este contrato de FORNECIMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Destina-se este Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO "ENOXAPARINA 40MG/0.4ML, INJETÁVEL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA**, com execução continuado e vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, conforme **Processo Administrativo nº 018/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 - Este Contrato tem o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a ser pago ao **CONTRATADO** mediante objeto da cláusula primeira, conforme realização dos fornecimentos abaixo:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MEDICAMENTO "ENOXAPARINA 40mg/0,4ml, INJETÁVEL.	AMP	180	R\$ 28,00	5.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)</b>			

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 - A execução do presente Contrato será de forma continuado, devendo ser entregue o objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: Unidade: Ação: 2033/2094 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recursos: 02/14

### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 - Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24 Inc. II - de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 - Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº 012/2021**.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE:

6.1 - Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLEDSON NUNES Assinado de forma digital  
RIBEIRO:73355976504 por CLEDSON NUNES  
Dados: 2021.01.25  
08:08:41 -03'00'

Praça da Matriz, 160 - Centro - Aracás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1.**

#### CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato extinguir-se á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na **Cláusula Primeira**, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Alagoinhas -Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Araçás – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO  
Prefeito – **Contratante**

CLEDSON NUNES Assinado de forma digital por  
RIBEIRO:733559765 CLEDSON NUNES  
RIBEIRO:73355976504  
04 Dados: 2021.01.25 08:08:57  
-03'00'  
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

051.804.555-29

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000

Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114